



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 84
SEGUNDA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Secretaria-Geral

Direcção Regional das Comunidades

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

Página 3509

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portaria

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Direcção Regional da Saúde

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

**JORNAL OFICIAL****SECRETARIA GERAL**

Aviso n.º 247/2008 de 5 de Maio de 2008

Nos termos do n.º 3, do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade dos funcionários dos quadros regionais de ilha de S. Miguel, Terceira e Faial, afectos à Presidência do Governo Regional dos Açores, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização da referida lista, elaborada em conformidade com os artigos 93.º e 94.º, cabe reclamação, a apresentar no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação deste Aviso, nos termos do disposto no artigo 96.º do citado diploma.

28 de Março de 2008. - O Secretário-Geral, *Luis Francisco Pavão de Medeiros Bradford*.

D.R. DAS COMUNIDADES

Despacho n.º 413/2008 de 5 de Maio de 2008

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz desportivo, organizados por aquelas entidades.

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio desportivo da Região, com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que assume, neste domínio, particular relevo, a deslocação da Equipa de Futebol de Veteranos da Região, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, aos Estados Unidos da América.

Assim ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio e despacho de delegação de competências n.º 986/2006, publicado no Jornal Oficial, II Série N.º 40, de 3 de Outubro de 2006, determino o seguinte:

1 - É declarada de interesse público a deslocação da Equipa de Futebol de Veteranos da Vila do Nordeste, da Ilha de São Miguel, aos Estados Unidos da América, pelo período compreendido entre os dias 6 a 20 de Junho de 2008, onde participará nas comemorações do 10 de Junho, Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas, em colóquios que irão decorrer na Universidade de Brown (R.I.) e Universidade de

**JORNAL OFICIAL**

Darhmouth, e também nos jogos amigáveis a realizar entre equipas de Veteranos de Futebol das Comunidades.

2 - Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma, incluindo as autarquias locais e outras pessoas de direito público, de que dependem os elementos que integram, Equipa de Futebol de Veteranos da Vila do Nordeste, da Ilha de São Miguel, que sejam funcionários ou agentes, promover a sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, os interessados procederem de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional nº 9/2000/A, de 10 de Maio.

3 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

21 de Abril de 2008. - A Directora Regional das Comunidades, *Alzira Maria Serpa Silva*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 414/2008 de 5 de Maio de 2008**

A AMI – assistência médica internacional é uma organização não governamental com estatuto jurídico de fundação, privada, apolítica e sem fins lucrativos.

Como organização humanitária, assumiu desde a sua fundação como área prioritária de intervenção, a luta contra a pobreza, a exclusão social, o subdesenvolvimento, a fome e as sequelas da guerra.

Contando com 20 anos de experiência no combate à intolerância e à indiferença, a AMI continua a transmitir ao mundo que o homem é o centro de todas as suas preocupações e procura capitalizar o reconhecimento e respeito mundial pelas suas obras humanitárias, dignificando a humanidade sem distinção em função do credo religioso, raça, posição social ou ideologia política.

Nesta perspectiva, a AMI obteve um reconhecimento nacional e internacional, sobretudo através das suas missões, do desenvolvimento de técnicas e métodos de intervenção em situações de crise.

Assim sendo, o Governo Regional vem aderir ao espírito de solidariedade e de intervenção humanitária preconizado por esta associação e no uso das competências conferidas pela alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2007/A, de 18 de Setembro, o Vice-Presidente do Governo Regional, autoriza o seguinte:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Atribuir a quantia de 100.000 euros à AMI – Assistência Médica Internacional, a título de donativo para contribuir para a expansão da sua actuação humanitária em todas as suas vertentes.

O referido encargo, será suportado, pelo orçamento do Gabinete da Vice-Presidência em vigor, capítulo 01, divisão 01, rubrica 04 07 01.

10 de Abril de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Despacho n.º 415/2008 de 5 de Maio de 2008

A Câmara Municipal de Nordeste deliberou, a 17 de Abril de 2006, proceder à revisão do Plano Director Municipal daquele concelho, ratificado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2003/A, de 12 de Abril.

Considerando que, em 5 de Dezembro de 2006, decorreu a reunião preparatória de constituição da comissão mista de coordenação, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º e do artigo 11.º da Portaria n.º 28/2004, de 15 de Abril, publicada no *Jornal Oficial*, I série;

Considerando o teor da proposta de composição da comissão mista de coordenação para acompanhamento da revisão do Plano Director Municipal de Nordeste que resultou da referida reunião; considerando que não foi manifestada vontade de participação, quer pelos municípios vizinhos, quer pelo conselho de ilha; considerando o pedido de participação de uma organização ambiental de relevância na área do município; e considerando, por último, as designações efectuadas pelos membros do Governo Regional nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 28/2004, de 15 de Abril;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 28/2004, de 15 de Abril, determina-se:

1- É constituída a comissão mista de coordenação que acompanhará o procedimento de revisão do Plano Director Municipal da Nordeste, a qual integra dois representantes da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, um deles presidente da comissão e o outro secretário, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 28/2004, de 15 de Abril.

2- Para além dos representantes referidos no ponto anterior, a comissão mista de coordenação integra um representante das seguintes entidades, designados por vogais:

Câmara Municipal de Nordeste;

Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;

**JORNAL OFICIAL**

Direcção Regional do Ambiente;
Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos;
Subsecretaria Regional das Pescas;
Direcção Regional da Educação;
Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S. A.;
Direcção Regional dos Recursos Florestais;
Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia;
Direcção Regional do Turismo;
Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves.

18 de Abril de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Portaria n.º 254/2008 de 5 de Maio de 2008

Considerando que um dos objectivos do Programa do IX Governo Regional assenta na formação e qualificação profissional, sendo estas políticas intervenções do Plano, no âmbito da transição da escola para a vida activa;

Considerando que na prossecução deste desiderato, a Escola Profissional de Capelas, por inerente escopo público, tem acrescidas responsabilidades na concretização de projectos de formação de recursos humanos;

Considerando que a Escola Profissional de Capelas tem em curso a realização de várias acções de formação profissional;

Assim, nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Educação e Ciência, transferir a verba de €600.000,00 (seiscentos mil euros), inserida no Plano 2008, programa 03 – Trabalho e Formação Profissional, projecto 02, Trabalho e Formação Profissional, para a Escola Profissional de Capelas, destinando-se a mesma a suportar o funcionamento da formação profissional ministrada por aquela Escola.

9 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 702/2008 de 5 de Maio de 2008**

Por despacho de 1 de Setembro de 2007, da Directora Regional da Educação:

Nomeado (s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alínea c) do n.º 4 do artigo 25.º, artigo 33.º n.º 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Maria do Pilar Tavares Brum, professora profissionalizada do grupo de recrutamento – Biologia e Geologia – código 520, do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário, para a categoria de professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade.

23 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 703/2008 de 5 de Maio de 2008**

Por despacho de 1 de Setembro de 2007, da Directora Regional da Educação:

Nomeado (s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alínea d) do n.º 4 do artigo 25.º, artigo 33.º n.º 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º, do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo abaixo indicado o(s) seguinte(s) Educadores/ professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Maria de Lurdes França Deodato, professora profissionalizada do grupo de recrutamento – Artes Visuais – código 600, do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário em exercício na Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Ourém, para a mesma categoria e grupo do quadro da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade.

23 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 704/2008 de 5 de Maio de 2008**

Por despacho de 1 de Setembro de 2007, da Directora Regional da Educação:

Nomeado (s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alínea c) do n.º 5 do artigo 10.º, n.º(s) 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Maria Isabel Campos da Silva, professor(a) com nomeação definitiva do grupo de recrutamento – Física e Química – código 510, do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário do Quadro de Zona Pedagógica B da Região Autónoma da Madeira, para a categoria de professor(a) do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Secundária Vitorino Nemésio.

23 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 705/2008 de 5 de Maio de 2008**

Por despacho de 1 de Setembro de 2007, da Directora Regional da Educação:

Nomeado por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para a Escola e grupo(s) abaixo indicado(s) o(s) seguinte(s) educador(es)/professor(es) do quadro de nomeação definitiva:

Maria Gabriela de Schwarz Martins, professora do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – Artes Visuais – código 600 do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica Integrada dos Biscoitos, para a mesma categoria e grupo do quadro da Escola Básica Secundária Vitorino Nemésio.

**JORNAL OFICIAL**

23 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 706/2008 de 5 de Maio de 2008**

Por despacho de 1 de Setembro de 2007, da Directora Regional da Educação:

Nomeado (s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alínea *a*) do n.º 5 do artigo 10.º, n.º(s) 1, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas, e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es)/educador(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Ana Paula Pires Vicente Mando Inácio, Professora com nomeação definitiva do grupo de recrutamento – Filosofia – código 410, do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário do Quadro de Zona Pedagógica de Angra do Heroísmo, para a categoria de professora do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade.

23 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 707/2008 de 5 de Maio de 2008**

Por despacho da Directora Regional de 23 de Abril de 2008, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, nomeada:

Carla Susana Pinto Ferreira – técnica superior principal, do quadro de pessoal da escola básica integrada de Arrifes, ficando posicionada no 1º escalão, índice 510, com efeitos à data de aceitação na nova categoria.

A funcionária será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

**JORNAL OFICIAL**

23 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 708/2008 de 5 de Maio de 2008**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A de 06 de Setembro, são atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 12.500,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada dos Arrifes - 9500-376 Arrifes, destinada a apoiar a organização da Fase Zonal B do 3º Ciclo da XIX Edição dos Jogos Desportivos Escolares - prestação única, conforme Protocolo de Organização celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 115.º a 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro

A referida participação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 - Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. - Desporto Escolar, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

21 de Abril de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 154/2008 de 5 de Maio de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Basquetebol de São Miguel propõe-se organizar o III Torneio Nacional de Ponta Delgada, em sub 14 masculinos, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar

**JORNAL OFICIAL**

Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

A Associação de Basquetebol de São Miguel, adiante designada por ABSM, representada por Eduardo Jorge Melo Rebelo, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do III Torneio Nacional de Ponta Delgada, em sub 14 masculinos, apresentados pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 30 de Agosto de 2008.

Cláusula 3.ª**Apoios**

A DRD e o FRD comprometem-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1.º – Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do FRD, para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 8.250,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 4.860,00.

2.º - Isenção do pagamento das taxas pela utilização de instalações desportivas oficiais, no valor global de 600,00 euros, em condições a acordar com o Serviço de Desporto de São Miguel, ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 110/2002, de 12 de Dezembro.

**JORNAL OFICIAL**

3.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do evento abrangido pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, a suportar pelas dotações específicas do Fundo Regional do Desporto, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.ª; condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa, a ABSM, compromete-se a:

1.º - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º – Garantir a participação de um mínimo de 48 elementos deslocados de entre atletas, técnicos e dirigentes e de acordo com o programa apresentado;

3.º – Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação da verba respectiva, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados dos jogos, cartaz, e outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização de cada evento;

4.º - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla “GOVERNO DOS AÇORES” e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;

5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 4, e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º. 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.^a

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

- a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.^a motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4, e 5 da cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira para cada actividade, por cada penalização.

20 de Março de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Basquetebol de São Miguel, *Eduardo Jorge Melo Rebelo*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 155/2008 de 5 de Maio de 2008**

Ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, foi celebrado, para o ano de 2008, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto e a Associação Cultural e Desportiva da Escola Básica e

**JORNAL OFICIAL**

Secundária de Nordeste, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

Constitui objecto do contrato-programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a participação no XI ERCDE, no âmbito do Badminton, Juvenis Masculino.

Entidade	Montante
Associação Cultural e Desportiva da Escola Básica e Secundária de Nordeste	67,48€

22 de Abril de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 156/2008 de 5 de Maio de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Karaté da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) A Associação Açoreana de Karaté-Do e Disciplinas Associadas, adiante designada por AAKDA, representada por Paulo Jorge Andrade Telheiro, Presidente do Conselho Técnico e a Associação de Karaté dos Açores, adiante designada por AKA, representada por José Tomé da Costa, Vice-Presidente da Direcção, como segundos outorgantes;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento de actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do karaté.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 88.236,23, conforme o programa apresentado, é de € 53.806,50, sendo € 14.903,50 a atribuir à AAKDA, € 19.821,00 a atribuir à AKA e € 19.082,00 não desagregados, a distribuir pelos segundos outorgantes conforme indicação das associações, após a realização das provas regionais.

2 – Os montantes referidos no ponto anterior correspondem às seguintes actividades:

- a) € 25.711,50 para actividades competitivas de âmbito regional, nomeadamente para a participação nos campeonatos regionais de seniores, de pré-infantis até juvenis e de cadetes e juniores, em masculinos e femininos, sendo € 10.256,50 para a AAKDA e € 15.455,00 para a AKA;
- b) € 25.004,00 valor previsível para actividades competitivas de âmbito nacional, sendo € 2.961,00 a atribuir a cada associação para a participação no Campeonato Nacional de Clubes e € 19.082,00 para as restantes provas, a distribuir conforme indicação das associações após a realização das provas regionais;
- c) € 3.091,00 para a arbitragem de actividades competitivas de âmbito regional, sendo € 1.686,00 para a AAKDA e € 1.405,00 para a AKA.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas no ponto 1 da cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas em prestações a determinar,

**JORNAL OFICIAL**

sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades previstas na cláusula 3.^a, na época desportiva de 2008, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dêem faltas de comparência culposas;

c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.

4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009.

5.º - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14 /2005/A, de 5 de Julho).



6.º - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional.

7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

8.º - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

9.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a



JORNAL OFICIAL

determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa, destinado à respectiva associação e por cada penalização.

22 de Abril de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Conselho Técnico da Associação Açoreana de Karaté-Do e Disciplinas Associadas, *Paulo Jorge Andrade Telheiro*. - O Vice-Presidente da Associação de Karaté dos Açores, *José Tomé da Costa*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 157/2008 de 5 de Maio de 2008

Ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, foi celebrado, para o ano de 2008, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto e a Associação Cultural e Desportiva da Escola Básica e Secundária de Nordeste, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

Constitui objecto do contrato-programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a participação no XI ERCDE, no âmbito do Voleibol, Juvenis Feminino.

Entidade	Montante
Associação Cultural e Desportiva da Escola Básica e Secundária de Nordeste	944,72€

22 de Abril de 2008 .- A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 158/2008 de 5 de Maio de 2008

Ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, foi celebrado, para o ano de 2008,

**JORNAL OFICIAL**

contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto e o Clube Desportivo Escolar da Escola Básica 2,3 Povoação, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

Constitui objecto do contrato-programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a participação no XI ERCDE, no âmbito do Badminton, Juvenis Masculino e Feminino.

Entidade	Montante
Clube Desportivo Escolar da Escola Básica 2,3 Povoação	101,22€

22 de Abril de 2008 . – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Anulação n.º 18/2008 de 5 de Maio de 2008**

Por ter sido alterado o valor global do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com a Associação Cultural e Desportiva da Escola Básica e Secundária de Nordeste, no âmbito do Voleibol, Juvenis Feminino, no Jornal Oficial II Série, n.º 76, de 18 de Abril de 2008, com o n.º 141/2008 de 18 de Abril de 2008, anula-se a referida publicação.

22 de Abril de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Anulação n.º 19/2008 de 5 de Maio de 2008**

Por ter sido alterado o valor global do extracto do Contrato-Programa de desenvolvimento Desportivo celebrado com o Clube Desportivo Escolar da escola Básica 2, 3 da Povoação, no Jornal Oficial II Série, n.º 79, de 23 de Abril de 2008, com o n.º 149/2008 de 23 de Abril de 2008, anula-se a referida publicação.

23 de Abril de 2008 . – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO**

Anulação n.º 20/2008 de 5 de Maio de 2008

Por ter sido alterado o valor global do extracto do Contrato-Programa de desenvolvimento Desportivo celebrado com a Associação Cultural e Desportiva da Escola Básica e Secundária de Nordeste, no Jornal Oficial II Série, n.º 78, de 22 de Abril de 2008, com o n.º 147/2008 de 22 de Abril de 2008, anula-se a referida publicação.

23 de Abril de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Convenção Colectiva de Trabalho n.º 27/2008 de 5 de Maio de 2008

CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sind. dos Profissionais das Indústrias Transformadoras de Angra do Heroísmo (Sector de Bordados, Lavandaria e Alfaiataria) - Alteração salarial e outras.

O CCT celebrado entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras de Angra do Heroísmo (Sector de Bordados, Lavandaria e Alfaiataria), publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 28 de 19 de Outubro de 2006, com a alteração publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 62, de 13 de Setembro de 2007, é alterado pela presente revisão, passando a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

Vigência

O presente contrato colectivo de trabalho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2008 e é válido pelo período de 12 meses, sendo sucessivamente renovado por iguais períodos, se não for denunciado com 90 dias de antecedência do termo de cada período de vigência por uma das partes outorgantes.

Anexo III**Tabela de Remunerações Mínimas**

a) Na Indústria de Vestuário o Grupo A corresponde às empresas com mais de 4 trabalhadores, e o B às restantes.

**JORNAL OFICIAL**

INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO	
CATEGORIAS PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÕES (Euros)
GRUPO A	
Mestre ou Mestra	€.: 447,30
Ajudante de Mestre	€.: 447,30
Oficial 1. ^a	€.: 447,30
Oficial 2. ^a	€.: 447,30
Costureiro/a de 1. ^a	€.: 447,30
Costureiro/a de 2. ^a	€.: 447,30
Estagiário/a Oficial	€.: 358,00
Estagiário/a de Costureiro/a	€.: 358,00

**JORNAL OFICIAL**

GRUPO B	
Mestre ou Mestra	€.: 447,30
Ajudante de Mestre(a)	€.: 447,30
Oficial de 1. ^a	€.: 447,30
Oficial de 2. ^a	€.: 447,30
Costureiro/a de 1. ^a	€.: 447,30
Costureiro/a de 2. ^a	€.: 447,30
Estagiário/a de Oficial	€.: 358,00
Estagiário/a de Costureiro/a	€.: 358,00

**JORNAL OFICIAL**

INDÚSTRIA DE LAVANDARIA	
CATEGORIAS PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÕES (Euros)
Lavadeira	€.: 447,30
Engomadeira	€.: 447,30
Consertadeira	€.: 447,30
Costureira	€.: 447,30
Aprendizes	€.: 358,00
INDÚSTRIA DE BORDADOS	
	REMUNERAÇÕES



JORNAL OFICIAL

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	(Euros)
S E R V I Ç O S ADMINISTRATIVOS	
Gerente	€.: 448,20
Sub-Gerente	€.: 447,30
S E R V I Ç O S INDUSTRIAIS	
<u>Trabalhos Técnicos</u>	
Desenhador Criador de Originais	€.: 448,20
Desenhador Geral	€.: 447,30
	€.: 447,30



JORNAL OFICIAL

Picotador, Contador e Copiador de 1. ^a	
	€.: 447,30
Picotador, Contador e Copiador de 2. ^a	
<u>Trabalhos de Fabrico</u>	
	€.: 453,40
Chefe de Serviços	
	€.: 447,30
Empregado/a Geral de 1. ^a	
	€.: 447,30
Empregado/a Geral de 2. ^a	
	€.: 447,30
Distribuidor ou Empregado de Campo de 1. ^a	
	€.: 447,30
Distribuidor ou Empregado de Campo de 2. ^a	
	€.: 447,30

**JORNAL OFICIAL**

Praticante	€.: 358,00
Chefe de Pessoal	€.: 447,30
Encarregado/a de Secção	€.: 447,30
Costureiro/a	€.: 447,30
Cortadeira	€.: 447,30
Festadeira	€.: 447,30
Estampadeira	€.: 447,30
Verificadeira	€.: 447,30
Dobradeira	€.: 447,30
Engomadeira	€.: 447,30
Lavadeira	€.: 447,30

**JORNAL OFICIAL**

Cerzideira	€.: 447,30
Aprendizes	€.: 358,00
Serventes	€.: 447,30

O presente Contrato Colectivo de Trabalho abrange 3 empregadores e 9 trabalhadores.

Angra do Heroísmo, 8 de Fevereiro de 2008.

Pela Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, *João Carlos Mendonça Pereira*, mandatário. Pelo Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras de Angra do Heroísmo, *Luís Cabral Inácio*, mandatário.

Entrado em 7 de Março de 2008.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional - Direcção de Serviços do Trabalho, em 23 de Abril de 2008, com o n.º 18/08, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Convenção Colectiva de Trabalho n.º 28/2008 de 5 de Maio de 2008

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria da Horta e o SINDESCOM – Sind. dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores (Sector de Indústria de Transformação de Carnes, Explorações Avícolas, Comércio de Carnes Verdes e Salsicharias) – Alteração salarial e outras.

O CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria da Horta e o SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores (Sector de Indústria de Transformação de Carnes, Explorações



JORNAL OFICIAL

Avícolas, Comércio de Carnes Verdes e Salsicharia) publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 3, de 8 de Abril de 2004, com últimas alterações publicadas no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 21, de 17 de Agosto de 2006, é alterado pela presente revisão, passando a ter a seguinte redacção:

Cláusula 22.^a

Diuturnidades

Aos trabalhadores abrangidos por este CCT deverá ser paga uma diuturnidade de 6.82 €, por cada 4 anos de permanência na empresa até ao limite de 3 diuturnidades.

ANEXO II

Tabela salarial

NÍVE L	Categoria profissional	Remuner ações
I	Técnico de carnes	806,85
II	Encarregado	684,80
III	Desmanchador – salsicheiro Magarefe Talhante/ Cortador de carnes verdes de 1. ^a	556,83
IV	Salsicheiro de 1. ^a Apontador Talhante/ Cortador de carnes verdes de 2. ^a	500,00
V	Manipulador Salsicheiro de 2. ^a Caixa Talhante/Cortador de carnes verdes de 3. ^a	456,77

**JORNAL OFICIAL**

VI	Distribuidor Trabalhador da apanha/avícola	449,30
VII	Trabalhador indiferenciado	447,30
VIII	Ajudante de 2.º ano Praticante de 2.º ano	447,30
IX	Ajudante de 1.º ano Praticante de 1.º ano	447,30

A tabela salarial e cláusulas de expressão pecuniária, produzem efeitos a 1 de Janeiro de 2008, e vêm alterar as anteriormente publicadas no *Jornal Oficial* n.º 21, IV Série de 17 de Agosto de 2006.

Este CCT abrange 6 empresas e 18 trabalhadores sindicalizados

Horta, 7 de Fevereiro de 2008.

Pela Câmara do Comércio e Indústria da Horta, *Fernando Rodrigo Goulart Vargas Guerra*, Presidente da Direcção e *Francisco da Rosa Mateus*, Tesoureiro. Pelo SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores, *José Gonçalo Dias Botelho*, Presidente da Direcção e *José Maria Pereira Rego*, Secretário Adjunto da Direcção.

Entrado em 2 de Abril de 2008.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional – Direcção de Serviços do Trabalho, em 23 de Abril de 2008, com o n.º 17/08, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**
Regulamento de Extensão n.º 31/2008 de 5 de Maio de 2008**Portaria que aprova o regulamento de extensão do CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo (Sector de Motoristas, Metalúrgicos e Metaló-Mecânicos).**

Considerando que as alterações ao CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo (Sector de Motoristas, Metalúrgicos e Metaló-Mecânicos), [publicadas no Jornal Oficial, II Série, nº 67, de 7 de Abril de 2008](#), apenas se aplicam às relações de trabalho entre entidades empregadoras e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naquele previstas, umas e outros filiados nas associações outorgantes;

Considerando a existência no sector económico, nomeadamente CAE- Rev.3 452 (Manutenção e reparação de veículos automóveis, CAE- Rev. 2 502), CAE - Rev. 3 473 (Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, CAE Rev. 2 505), CAE - Rev. 3 493 (Outros transportes terrestres de passageiros, CAE Rev. 2 602), de entidades empregadoras não filiadas na associação de empregadores outorgante, que têm ao seu serviço trabalhadores das profissões e categorias profissionais previstas na convenção colectiva de trabalho, inscritos no sindicato outorgante ou sem filiação sindical;

Considerando que em estimativa do universo laboral abrangido, nas Ilhas Terceira, São Jorge e Graciosa, as actividades são desenvolvidas por 52 entidades empregadoras e 270 trabalhadores (Quadros de pessoal de 2006), mostra-se oportuno promover, na medida do possível, a uniformização das condições de trabalho na área e âmbito sectorial e profissional previstos na convenção;

Assim, verificando-se as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, exigidas pelo n.º 3 do artigo 575.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão das alterações da convenção em causa.

Cumprido o disposto no 1 do artigo 576.º, do Código do Trabalho, com a publicação do [projecto de regulamento de extensão no Jornal Oficial, II Série, nº 67, de 7 de Abril de 2008](#), ao qual não foi deduzida oposição;

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos da alínea g), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, alínea a), do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de Agosto, artigo 4.º, da Lei

**JORNAL OFICIAL**

n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

As alterações do CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo (Sector de Motoristas, Metalúrgicos e Metal-Mecânicos), [publicadas no Jornal Oficial, II Série, nº 67, de 7 de Abril de 2008](#), são tornadas extensivas, nas Ilhas Terceira, São Jorge e Graciosa:

a) Às relações de trabalho entre empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante que se dediquem às actividades abrangidas pela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nesta previstas;

b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante que exerçam as actividades referidas na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço, das mesmas profissões e categorias profissionais, não representados pelo sindicato outorgante.

Artigo 2.º

Não são objecto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

Artigo 3.º

1 - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos no tocante à tabela salarial (Anexo II do CCT) e cláusulas de natureza pecuniária, a partir de 1 de Janeiro de 2008.

2 - As diferenças salariais, devidas por força do disposto no número anterior, são liquidadas no mês imediatamente seguinte ao da entrada em vigor deste regulamento.

Secretaria Regional da Educação e Ciência, 24 de Abril de 2008. O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Regulamento de Extensão n.º 32/2008 de 5 de Maio de 2008**

Aviso de projecto de regulamento de extensão das alterações do CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria da Horta e o SINDESCOM – Sind. dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores (Sector de Indústria de Transformação de Carnes, Explorações Avícolas, Comércio de Carnes Verdes e Salsicharias).

**JORNAL OFICIAL**

1 - Nos termos do artigo 576.º do Código do Trabalho e dos artigos 114.º e 116.º, do Código de Procedimento Administrativo, torna-se público que na Secretaria Regional da Educação e Ciência, encontra-se em apreciação o processo de emissão de regulamento de extensão das alterações ao CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria da Horta e o SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores (Sector de Indústria de Transformação de Carnes, Explorações Avícolas, Comércio de Carnes Verdes e Salsicharias), publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 84, de 5 de Maio de 2008.

2 - A emissão do regulamento de extensão, ao abrigo do disposto na alínea g), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, alínea a), do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de Agosto, artigo 4.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1, do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, efectua-se por portaria, publicando-se em anexo nota justificativa e respectivo projecto.

3 - Nos quinze dias seguintes ao da publicação do presente aviso, podem os interessados no procedimento de extensão, deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projecto.

Secretaria Regional da Educação e Ciência, 23 de Abril de 2008. O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

Nota justificativa

1 - Considerando que as alterações do CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria da Horta e o SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores (Sector de Indústria de Transformação de Carnes, Explorações Avícolas, Comércio de Carnes Verdes e Salsicharias), publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 84, de 5 de Maio de 2008, apenas se aplicam às relações de trabalho entre entidades empregadoras e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naquele previstas, umas e outros filiados nas associações outorgantes;

2 - Considerando a existência no sector económico, nomeadamente CAE - Rev.3 101 (abate de animais, preparação e conservação de carne e de produtos à base de carne, CAE – Rev. 2.1 p151), CAE - Rev.3 463 (comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco, CAE – Rev. 2.1 p513), CAE - Rev.3 472 (comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco, em estabelecimentos especializados, CAE – Rev. 2.1 p522) de entidades empregadoras não filiadas na associação de empregadores outorgante, que têm ao seu serviço trabalhadores das profissões e categorias profissionais previstas na convenção colectiva de trabalho, inscritos no sindicato outorgante ou sem filiação sindical;



3 - Considerando que importa consolidar um quadro concorrencial idêntico, uniformizando as condições de trabalho na área e âmbito sectorial e profissional previstos na convenção, com referenciais salariais mínimos comuns;

4 - Assim, verificando-se as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, exigidas pelo n.º 3 do artigo 575.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão das alterações da convenção em causa.

Projecto de Portaria que aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria da Horta e o SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores (Sector de Indústria de Transformação de Carnes, Explorações Avícolas, Comércio de Carnes Verdes e Salsicharias).

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos da alínea g), do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, alínea a), do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de Agosto, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

As alterações do CCTT entre a Câmara do Comércio e Indústria da Horta e o SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores (Sector de Indústria de Transformação de Carnes, Explorações Avícolas, Comércio de Carnes Verdes e Salsicharias), publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 84, de 5 de Maio de 2008, são tornadas extensivas, nas ilhas do Faial, Pico, Flores e Corvo:

a) Às relações de trabalho entre empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante que se dediquem às actividades abrangidas pela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nesta previstas;

b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgantes que exerçam as actividades referidas na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço, das mesmas profissões e categorias profissionais, não representados pelo sindicato outorgante.

Artigo 2.º

Não são objecto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.



Artigo 3.º

1 – O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos no tocante à tabela salarial (Anexo II do CCT) e cláusulas de natureza pecuniária, a partir de 1 de Janeiro de 2008.

2 – As diferenças salariais devidas à força do disposto no número anterior, são liquidadas no mês imediatamente subsequente ao da entrada em vigor deste regulamento

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Regulamento de Extensão n.º 33/2008 de 5 de Maio de 2008

Portaria que aprova o regulamento de extensão das alterações ao CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo (Sector de Hotelaria e Similares).

Considerando que as alterações ao CCT entre Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo (Sector de Hotelaria e Similares), [publicadas no Jornal Oficial, II Série, n.º 67, de 7 de Abril de 2008](#), apenas se aplicam às relações de trabalho entre entidades empregadoras e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naquele previstas, umas e outros filiados nas associações outorgantes;

Considerando a existência no sector económico, nomeadamente CAE - Rev.3 55 (Alojamento, CAE Rev.2 551), CAE - Rev.3 56 (Restauração e Similares, CAE - Rev.2. 553), de entidades empregadoras, não filiadas na associação de empregadores outorgante, que têm ao seu serviço trabalhadores das profissões e categorias profissionais previstas na convenção colectiva de trabalho, inscritos no sindicato outorgante ou sem filiação sindical;

Considerando que em estimativa do universo laboral abrangido, nas Ilhas Terceira, São Jorge e Graciosa, as actividades são desenvolvidas por 125 entidades empregadoras e 680 trabalhadores (Quadros de pessoal de 2006), mostra-se oportuno promover, na medida do possível, a uniformização das condições de trabalho na área e âmbito sectorial e profissional previstos na convenção;

Assim, verificando-se as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, exigidas pelo n.º 3 do artigo 575.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão das alterações da convenção em causa.

Cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 576.º, do Código do Trabalho, com a publicação do [projecto de regulamento de extensão no Jornal Oficial, II Série, n.º 67, de 7 de Abril de 2008](#), ao qual não foi deduzida oposição;

**JORNAL OFICIAL**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos da alínea g), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho alínea a), do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de Agosto, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

As alterações do CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo (Sector de Hotelaria e Similares), [publicadas no Jornal Oficial, II Série, n.º 67, de 7 de Abril de 2008](#) são tornadas extensivas, nas Ilhas Terceira, São Jorge e Graciosa:

a) Às relações de trabalho entre empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante que se dediquem às actividades abrangidas pela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nesta previstas;

b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante que exerçam as actividades referidas na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço, das mesmas profissões e categorias profissionais, não representados pelo sindicato outorgante.

Artigo 2.º

Não são objecto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

Artigo 3.º

1 - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos no tocante à tabela salarial (Anexo III do CCT) e cláusulas de natureza pecuniária, a partir de 1 de Janeiro de 2008.

2 - As diferenças salariais, devidas por força do disposto no número anterior, são liquidadas no mês imediatamente seguinte ao da entrada em vigor deste regulamento.

Secretaria Regional da Educação e Ciência, 24 de Abril de 2008. O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**Despacho n.º 416/2008 de 5 de Maio de 2008**

Delego em João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha da Faial, poderes para representar a Região Autónoma dos

**JORNAL OFICIAL**

Açores na escritura pública de compra e venda da fracção autónoma designada pela letra “B”, 1º andar, com logradouro com a área de 153,00 m², destinada a habitação, tipologia T-2, edificada no lote n.º4, sita à Rua da Travessa, na freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, inscrita na matriz predial urbana respectiva sob o artigo provisório 1366-B, e descrita na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o número 1701/20070412-B, freguesia dos Flamengos, a adquirir à sociedade SALBRUM – Imobiliária e Construções, Lda., pelo preço e condições constantes na minuta de escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante, e que se destina a ser cedida a um agregado familiar sinistrado do sismo de 9 de Julho de 1998.

21 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura de compra e venda

Aos ... dias do mês de... de dois mil e, na Delegação da Ilha do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, perante mim, Maria Manuela Goulart Pavão de Sousa, Chefe de Secção, exercendo funções de Notária Privativa, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, compareceram como outorgantes:

Primeiro: José Domingos de Oliveira Salgado, casado, natural da freguesia de Cepães, concelho de Fafe, titular do Bilhete de Identidade número seis milhões seiscentos e dezoito mil quinhentos e setenta e três, emitido em seis de Outubro de dois mil e três, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, com o NIF cento e oitenta e um milhões novecentos e quarenta e seis mil trezentos e dezanove, e Evaristo Manuel Faria de Brum, casado, titular do Cartão de Cidadão número oito milhões cento e noventa e nove mil e vinte e oito, com validade até ao dia treze de Julho de dois mil e doze, com o NIF cento e trinta e oito milhões seiscentos e cinquenta e oito mil setecentos e trinta, que outorgam neste acto, na qualidade de sócios gerentes, em nome e em representação da sociedade “SALBRUM – Imobiliária e Construções, Lda.”, com sede social no lugar do Varadouro, 47, freguesia do Capelo, concelho da Horta, com o número de pessoa colectiva quinhentos e doze milhões noventa mil e oitocentos e cinquenta e oito, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Horta com o número quinhentos e doze milhões noventa mil e oitocentos e cinquenta e oito, qualidade e poderes que verifiquei pela exibição de certidão de registo comercial que arquivo;

Segundo: João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, solteiro, natural da freguesia de Timor, concelho de Timor, titular do bilhete de identidade número dez milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, a vinte e dois de Julho de dois mil e dois, residente na Urbanização Vista do Vale, lote vinte, freguesia dos Flamengos, concelho de Horta, na qualidade de delegado da Delegação da Ilha do Faial, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta

**JORNAL OFICIAL**

e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Abril de 2008.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pela exibição dos documentos de identificação e a do segundo outorgante por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito que pela presente escritura vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus e encargos, a fracção autónoma designada pela letra "B", 1º andar, destinada a habitação, tipologia T-2, edificada no Lote n.º4, com a superfície coberta de oitenta e nove metros quadrados (89,00 m²), e logradouro de cento e cinquenta e três metros quadrados (153,00 m²), sita à Rua da Travessa, freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, inscrita na respectiva matriz predial urbana sob o artigo provisório mil trezentos e sessenta e seis, fracção B (P1366-B), com o valor patrimonial de (...), e descrita na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o número mil setecentos e um barra Flamengos - B (1701/20070412/Flamengos - B), com registo de autorização de loteamento a favor do vendedor pela inscrição F, correspondente à apresentação número doze de doze de Abril de dois mil e sete (AP. 12 de 2007/04/12) e com registo de aquisição a favor do vendedor pela inscrição G, correspondente à apresentação número quatro de nove de Maio de dois mil e seis (AP. 4 de 2006/05/09), pelo valor de € 84.000,00 (oitenta e quatro mil euros), que declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra da fracção autónoma anteriormente referida, a qual se destina a ser cedida a um agregado familiar sinistrado do sismo de 9 de Julho de 1998, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A, de 29 de Junho.

Foram exibidos e arquivados os seguintes documentos:

- a) Certidão de teor matricial emitida pela Repartição de Finanças da Horta em .../.../...comprovativa das referências matriciais do prédio acima descrito;
- b) Certidão de teor emitida pela Conservatória do Registo Predial da Horta em .../.../....., comprovativa das referências registrais do prédio acima descrito e de que a dita operação de loteamento consta do alvará de licença número três barra dois mil e sete emitido pela Câmara Municipal da Horta em dezasseis de Março de dois mil e sete;
- c) Certidão de matrícula emitida pela Conservatória do Registo Comercial da Horta em .../.../.....;
- d) Alvará de Utilização n.º314/2007 emitido pela Câmara Municipal da Horta em 04/12/2007.

O presente acto é feito no interesse da Região Autónoma dos Açores, está isento do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º

**JORNAL OFICIAL**

287/2003, de 12 de Novembro, assim como do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro.

Certifico que a ficha técnica da habitação referente à fracção alienada por esta escritura, que deu entrada na Câmara Municipal da Horta em .../.../....., foi entregue ao comprador neste acto.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos, que comigo a vão subscrever

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**Despacho n.º 417/2008 de 5 de Maio de 2008**

Delego em João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha da Faial, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura pública de compra e venda da fracção autónoma designada pela letra "A", Rés do Chão, com logradouro com a área de 113,00 m², destinada a habitação, tipologia T-2, edificada no lote n.º 4, sita à Rua da Travessa, na freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, inscrita na matriz predial urbana respectiva sob o artigo provisório 1366-A, e descrita na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o número 1701/20070412-A, freguesia dos Flamengos, a adquirir à sociedade SALBRUM – Imobiliária e Construções, Lda., pelo preço e condições constantes na minuta de escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante, e que se destina a ser cedida a um agregado familiar sinistrado do sismo de 9 de Julho de 1998.

21 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura de compra e venda

Aos ... dias do mês de... de dois mil e, na Delegação da Ilha do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, perante mim, Maria Manuela Goulart Pavão de Sousa, Chefe de Secção, exercendo funções de Notária Privativa, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, compareceram como outorgantes:

Primeiro: José Domingos de Oliveira Salgado, casado, natural da freguesia de Cepães, concelho de Fafe, titular do Bilhete de Identidade número seis milhões seiscentos e dezoito mil quinhentos e setenta e três, emitido em seis de Outubro de dois mil e três, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, com o NIF cento e oitenta e um milhões novecentos e quarenta e seis mil trezentos e dezanove, e Evaristo Manuel Faria de Brum, casado, titular do Cartão de Cidadão número oito milhões cento e noventa e nove mil e vinte e oito, com validade até ao dia

**JORNAL OFICIAL**

treze de Julho de dois mil e doze, com o NIF cento e trinta e oito milhões seiscentos e cinquenta e oito mil setecentos e trinta, que outorgam neste acto, na qualidade de sócios gerentes, em nome e em representação da sociedade “SALBRUM – Imobiliária e Construções, Lda.”, com sede social no lugar do Varadouro, 47, freguesia do Capelo, concelho da Horta, com o número de pessoa colectiva quinhentos e doze milhões noventa mil e oitocentos e cinquenta e oito, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Horta com o número quinhentos e doze milhões noventa mil e oitocentos e cinquenta e oito, qualidade e poderes que verifiquei pela exibição de certidão de registo comercial que arquivo;

Segundo: João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, solteiro, natural da freguesia de Timor, concelho de Timor, titular do bilhete de identidade número dez milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, a vinte e dois de Julho de dois mil e dois, residente na Urbanização Vista do Vale, lote vinte, freguesia dos Flamengos, concelho de Horta, na qualidade de delegado da Delegação da Ilha do Faial, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Abril de 2008.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pela exibição dos documentos de identificação e a do segundo outorgante por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito que pela presente escritura vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus e encargos, a fracção autónoma designada pela letra “A”, Rés do Chão, destinada a habitação, tipologia T-2, edificada no Lote n.º4, com a superfície coberta de oitenta e sete metros quadrados (87,00 m²), e logradouro de cento e treze metros quadrados (113,00 m²), sita à Rua da Travessa, freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, inscrita na respectiva matriz predial urbana sob o artigo provisório mil trezentos e sessenta e seis, fracção A (P1366-A), com o valor patrimonial de (...), e descrita na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o número mil setecentos e um barra Flamengos - A (n.º1701/20070412/Flamengos-A), com registo de autorização de loteamento a favor do vendedor pela inscrição F, correspondente à apresentação número doze de doze de Abril de dois mil e sete (AP. 12 de 2007/04/12) e com registo de aquisição a favor do vendedor pela inscrição G, correspondente à apresentação número quatro de nove de Maio de dois mil e seis (AP. 4 de 2006/05/09), pelo valor de € 84.000,00 (oitenta e quatro mil euros), que declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra da fracção autónoma anteriormente referida, a qual se destina a ser cedida a um agregado familiar sinistrado do sismo de 9 de Julho de 1998, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A, de 29 de Junho.

**JORNAL OFICIAL**

Foram exibidos e arquivados os seguintes documentos:

- a) Certidão de teor matricial emitida pela Repartição de Finanças da Horta em .../.../...comprovativa das referências matriciais do prédio acima descrito;
- b) Certidão de teor emitida pela Conservatória do Registo Predial da Horta em .../.../....., comprovativa das referências registrais do prédio acima descrito e de que a dita operação de loteamento consta do alvará de licença número três barra dois mil e sete emitido pela Câmara Municipal da Horta em dezasseis de Março de dois mil e sete;
- c) Certidão de matrícula emitida pela Conservatória do Registo Comercial da Horta em .../.../.....;
- d) Alvará de Utilização n.º 313/2007 emitido pela Câmara Municipal da Horta em 04/12/2007.

O presente acto é feito no interesse da Região Autónoma dos Açores, está isento do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, assim como do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro.

Certifico que a ficha técnica da habitação referente à fracção alienada por esta escritura, que deu entrada na Câmara Municipal da Horta em .../.../....., foi entregue ao comprador neste acto.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos, que comigo a vão subscrever

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**Despacho n.º 418/2008 de 5 de Maio de 2008**

Delego em João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha da Faial, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na outorga da escritura pública de compra e venda do prédio urbano, constituído por casa de morada de um pavimento, com quintal, destinada a habitação, sito à Estrada Regional, número um, freguesia de Feteira, concelho da Horta, inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo P.1375, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o número 453/19880113/Feteira, a adquirir a Daniel da Silva Arruda e Sara Beatriz de Medeiros Almeida Carneiro Arruda, pelo preço e condições constantes na minuta de escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante, e que se destina a ser cedido a um agregado familiar sinistrado do sismo de 9 de Julho de 1998.

**JORNAL OFICIAL**

21 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura de compra e venda

Aos ... dias do mês de... de dois mil e, na Delegação da Ilha do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, perante mim, Maria Manuela Goulart Pavão de Sousa, Chefe de Secção, exercendo funções de Notária Privativa, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Daniel da Silva Arruda, com o NIF cento e setenta e cinco milhões cento e noventa e dois mil duzentos e dezanove, e Sara Beatriz de Medeiros Almeida Carneiro Arruda, com o NIF duzentos e dez milhões cinquenta mil seiscientos e noventa e um, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais, ele da freguesia de Ribeiras, concelho de Lajes do Pico, e ela da freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada, residentes na Rua das Angústias, número sessenta rés-do-chão, freguesia de Angústias, concelho de Horta, titulares dos bilhetes de identidade números nove milhões trinta e três mil setecentos e vinte e seis e dez milhões quinhentos e oito mil novecentos e oitenta e três, emitidos pelos Serviço de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, respectivamente, em vinte de Outubro de dois mil e seis e em vinte e um de Junho de dois mil e um.

Segundo: João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, solteiro, natural da freguesia de Timor, concelho de Timor, titular do bilhete de identidade número dez milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco, emitido pelos serviços de identificação civil de Angra do Heroísmo, a vinte e dois de Julho de dois mil e dois, residente na urbanização Vista do Vale lote 20, freguesia de Flamengos, concelho de Horta, na qualidade de delegado da Delegação da Ilha do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Abril de 2008.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação apresentados e a do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes foi dito que pela presente escritura vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus e encargos, o prédio urbano, constituído por casa de morada de um pavimento, com quintal, destinada a habitação, com a superfície coberta de cento e noventa e dois metros quadrados (192,00 m²) e quintal de quatrocentos metros quadrados (400,00m²), sito à Estrada Regional, número um, freguesia de Feteira, concelho da Horta, inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo provisório mil trezentos e setenta e cinco (P.1375), com o valor patrimonial de (...), e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o número quatrocentos e cinquenta e três barra Feteira (n.º453/19880113/Feteira),

**JORNAL OFICIAL**

com registo de aquisição a favor dos vendedores efectuado pela inscrição G, correspondente à apresentação número oito de quatro de Fevereiro de dois mil e três (AP. 08 de 2003/02/04), pelo valor de € 159.920,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e vinte euros), que declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra do referido prédio urbano e que o mesmo se destina a ser cedido a um agregado familiar sinistrado do sismo de 9 de Julho de 1998, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro.

Foram exibidos e arquivados os seguintes documentos:

- a) Certidão de teor matricial emitida pela Repartição de Finanças da Horta em .../.../...comprovativa das referências matriciais do prédio acima descrito;
- b) Certidão de teor emitida pela Conservatória do Registo Predial da Horta em .../.../....., comprovativa das referências registrais do prédio acima descrito;
- c) Alvará de Licença de Utilização n.º..... emitido pela Câmara Municipal da Horta em ...

O presente acto é do interesse da Região Autónoma dos Açores, estando, por isso, isento do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, bem como do Imposto do Selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos, que comigo a vão subscrever

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**Despacho n.º 419/2008 de 5 de Maio de 2008**

Delego em João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha da Faial, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura pública de compra e venda da fracção autónoma designada pela letra "A", Rés do Chão, com logradouro com a área de 113,00 m², destinada a habitação, tipologia T-2, edificada no lote n.º3, sita à Rua da Travessa, na freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, inscrita na matriz predial urbana respectiva sob o artigo provisório 1365-A, e descrita na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o número 1700/20070412-A, freguesia dos Flamengos, a adquirir à sociedade SALBRUM – Imobiliária e Construções, Lda., pelo preço e condições constantes na minuta de escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte

**JORNAL OFICIAL**

integrante, e que se destina a ser cedida a um agregado familiar sinistrado do sismo de 9 de Julho de 1998.

21 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura de compra e venda

Aos ... dias do mês de.... de dois mil e, na Delegação da Ilha do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, perante mim, Maria Manuela Goulart Pavão de Sousa, Chefe de Secção, exercendo funções de Notária Privativa, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, compareceram como outorgantes:

Primeiro: José Domingos de Oliveira Salgado, casado, natural da freguesia de Cepães, concelho de Fafe, titular do Bilhete de Identidade número seis milhões seiscentos e dezoito mil quinhentos e setenta e três, emitido em seis de Outubro de dois mil e três, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, com o NIF cento e oitenta e um milhões novecentos e quarenta e seis mil trezentos e dezanove, e Evaristo Manuel Faria de Brum, casado, titular do Cartão de Cidadão número oito milhões cento e noventa e nove mil e vinte e oito, com validade até ao dia treze de Julho de dois mil e doze, com o NIF cento e trinta e oito milhões seiscentos e cinquenta e oito mil setecentos e trinta, que outorgam neste acto, na qualidade de sócios gerentes, em nome e em representação da sociedade "SALBRUM – Imobiliária e Construções, Lda.", com sede social no lugar do Varadouro, 47, freguesia do Capelo, concelho da Horta, com o número de pessoa colectiva quinhentos e doze milhões noventa mil e oitocentos e cinquenta e oito, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Horta com o número quinhentos e doze milhões noventa mil e oitocentos e cinquenta e oito, qualidade e poderes que verifiquei pela exibição de certidão de registo comercial que arquivo.

Segundo: João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, solteiro, natural da freguesia de Timor, concelho de Timor, titular do bilhete de identidade número dez milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, a vinte e dois de Julho de dois mil e dois, residente na Urbanização Vista do Vale, lote vinte, freguesia dos Flamengos, concelho de Horta, na qualidade de delegado da Delegação da Ilha do Faial, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Abril de 2008.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pela exibição dos documentos de identificação e a do segundo outorgante por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito que pela presente escritura vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus e encargos, a fracção autónoma designada pela

**JORNAL OFICIAL**

letra "A", Rés do Chão, destinada a habitação, tipologia T-2, edificada no Lote n.º3, com a superfície coberta de oitenta e sete metros quadrados (87,00 m²), e logradouro de cento e treze metros quadrados (113,00 m²), sita à Rua da Travessa, freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, inscrita na respectiva matriz predial urbana sob o artigo provisório mil trezentos e sessenta e cinco, fracção A (P1365- A), com o valor patrimonial de (...), e descrita na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o número mil setecentos barra Flamengos - A (n.º1700/20070412/Flamengos - A), com registo de autorização de loteamento a favor do vendedor pela inscrição F, correspondente à apresentação número doze de doze de Abril de dois mil e sete (AP. 12 de 2007/04/12) e com registo de aquisição a favor do vendedor pela inscrição G, correspondente à apresentação número quatro de nove de Maio de dois mil e seis (AP. 4 de 2006/05/09), pelo valor de € 84.000,00 (oitenta e quatro mil euros), que declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra da fracção autónoma anteriormente referida, a qual se destina a ser cedida a um agregado familiar sinistrado do sismo de 9 de Julho de 1998, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A, de 29 de Junho.

Foram exibidos e arquivados os seguintes documentos:

a) Certidão de teor matricial emitida pela Repartição de Finanças da Horta em .../.../...comprovativa das referências matriciais do prédio acima descrito;

b) Certidão de teor emitida pela Conservatória do Registo Predial da Horta em .../.../....., comprovativa das referências registrais do prédio acima descrito e de que a dita operação de loteamento consta do alvará de licença número três barra dois mil e sete emitido pela Câmara Municipal da Horta em dezasseis de Março de dois mil e sete;

c) Certidão de matrícula emitida pela Conservatória do Registo Comercial da Horta em .../.../.....;

d) Alvará de Utilização n.º311/2007 emitido pela Câmara Municipal da Horta em 04/12/2007.

O presente acto é feito no interesse da Região Autónoma dos Açores, está isento do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, assim como do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º67-A/2007, de 31 de Dezembro. Certifico que a ficha técnica da habitação referente à fracção alienada por esta escritura, que deu entrada na Câmara Municipal da Horta em .../.../....., foi entregue ao comprador neste acto.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos, que comigo a vão subscrever

**S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Despacho n.º 420/2008 de 5 de Maio de 2008

Delego em João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha da Faial, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura pública de compra e venda da fracção autónoma designada pela letra "A", Rés do Chão, destinada a habitação, tipologia T1, edificada no Lote n.º1, sita à Rua da Travessa, na freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, inscrita na matriz predial urbana respectiva sob o artigo provisório 1.363-A, e descrita na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o número 1752/20070412-A, freguesia dos Flamengos, a adquirir à sociedade SALBRUM – Imobiliária e Construções, Lda., pelo preço e condições constantes na minuta de escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante, e que se destina a ser cedida a um agregado familiar sinistrado do sismo de 9 de Julho de 1998.

21 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura de compra e venda

Aos ... dias do mês de... de dois mil e, na Delegação da Ilha do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, perante mim, Maria Manuela Goulart Pavão de Sousa, Chefe de Secção, exercendo funções de Notária Privativa, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, compareceram como outorgantes:

Primeiro: José Domingos de Oliveira Salgado, casado, natural da freguesia de Cepães, concelho de Fafe, titular do Bilhete de Identidade número seis milhões seiscentos e dezoito mil quinhentos e setenta e três, emitido em seis de Outubro de dois mil e três, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, com o NIF cento e oitenta e um milhões novecentos e quarenta e seis mil trezentos e dezanove, e Evaristo Manuel Faria de Brum, casado, titular do Cartão de Cidadão número oito milhões cento e noventa e nove mil e vinte e oito, com validade até ao dia treze de Julho de dois mil e doze, com o NIF cento e trinta e oito milhões seiscentos e cinquenta e oito mil setecentos e trinta, que outorgam neste acto, na qualidade de sócios gerentes, em nome e em representação da sociedade "SALBRUM – Imobiliária e Construções, Lda.", com sede social no lugar do Varadouro, 47, freguesia do Capelo, concelho da Horta, com o número de pessoa colectiva quinhentos e doze milhões noventa mil e oitocentos e cinquenta e oito, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Horta com o número quinhentos e doze milhões noventa mil e oitocentos e cinquenta e oito, qualidade e poderes que verifiquei pela exibição de certidão de registo comercial que arquivo.

**JORNAL OFICIAL**

Segundo: João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, solteiro, natural da freguesia de Timor, concelho de Timor, titular do bilhete de identidade número dez milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, a vinte e dois de Julho de dois mil e dois, residente na Urbanização Vista do Vale, lote vinte, freguesia dos Flamengos, concelho de Horta, na qualidade de delegado da Delegação da Ilha do Faial, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Abril de 2008.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pela exibição dos documentos de identificação e a do segundo outorgante por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito que pela presente escritura vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus e encargos, a fracção autónoma designada pela letra "A", Rés do Chão, destinada a habitação, tipologia T1, edificada no Lote n.º1, com a superfície coberta de setenta e três metros quadrados (73,00 m²), e logradouro de cento e treze metros quadrados (113,00 m²), sita à Rua da Travessa, freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, inscrita na respectiva matriz predial urbana sob o artigo provisório mil trezentos e sessenta e três, fracção A (P1363-A), com o valor patrimonial de (...), e descrita na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o número mil setecentos e cinquenta e dois barra Flamengos-A (n.º1752/20070412/Flamengos-A), com registo de autorização de loteamento a favor do vendedor pela inscrição F, correspondente à apresentação número doze de doze de Abril de dois mil e sete (AP. 12 de 2007/04/12) e registo de aquisição a favor do vendedor pela inscrição G, correspondente à apresentação número quatro de nove de Maio de dois mil e seis (AP. 4 de 2006/05/09), pelo valor de € 68.000,00 (sessenta e oito mil euros), que declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra da fracção autónoma anteriormente referida, a qual se destina a ser cedida a um agregado familiar sinistrado do sismo de 9 de Julho de 1998, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A, de 29 de Junho.

Foram exibidos e arquivados os seguintes documentos:

a) Certidão de teor matricial emitida pela Repartição de Finanças da Horta em .../.../...comprovativa das referências matriciais do prédio acima descrito;

b) Certidão de teor emitida pela Conservatória do Registo Predial da Horta em .../.../....., comprovativa das referências registrais do prédio acima descrito e de que a dita operação de loteamento consta do alvará de licença número três barra dois mil e sete emitido pela Câmara Municipal da Horta em dezasseis de Março de dois mil e sete;

**JORNAL OFICIAL**

c) Certidão de matrícula emitida pela Conservatória do Registo Comercial da Horta em .../.../.....;

d) Alvará de Utilização n.º307/2007 emitido pela Câmara Municipal da Horta em 04/12/2007.

O presente acto é feito no interesse da Região Autónoma dos Açores, está isento do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, assim como do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º67-A/2007, de 31 de Dezembro.

Certifico que a ficha técnica da habitação referente à fracção alienada por esta escritura, que deu entrada na Câmara Municipal da Horta em .../.../....., foi entregue ao comprador neste acto.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos, que comigo a vão subscrever

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**Despacho n.º 421/2008 de 5 de Maio de 2008**

Delego em João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha da Faial, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura pública de compra e venda da fracção autónoma designada pela letra “A”, Rés-do-chão, destinada a habitação, tipologia T-2, edificada no lote n.º 5, sita à Rua da Travessa, na freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, inscrita na matriz predial urbana respectiva sob o artigo provisório 1367-A, e descrita na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o número 1702/20070412-A, freguesia dos Flamengos, a adquirir à sociedade SALBRUM – Imobiliária e Construções, Lda., pelo preço e condições constantes na minuta de escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante, e que se destina a ser cedida a um agregado familiar sinistrado do sismo de 9 de Julho de 1998.

21 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura de compra e venda

Aos ... dias do mês de.... de dois mil e, na Delegação da Ilha do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, perante mim, Maria Manuela Goulart Pavão de Sousa, Chefe de Secção, exercendo funções de Notária Privativa, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, compareceram como outorgantes:

**JORNAL OFICIAL**

Primeiro: José Domingos de Oliveira Salgado, casado, natural da freguesia de Cepães, concelho de Fafe, titular do Bilhete de Identidade número seis milhões seiscentos e dezoito mil quinhentos e setenta e três, emitido em seis de Outubro de dois mil e três, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, com o NIF cento e oitenta e um milhões novecentos e quarenta e seis mil trezentos e dezanove, e Evaristo Manuel Faria de Brum, casado, titular do Cartão de Cidadão número oito milhões cento e noventa e nove mil e vinte e oito, com validade até ao dia treze de Julho de dois mil e doze, com o NIF cento e trinta e oito milhões seiscentos e cinquenta e oito mil setecentos e trinta, que outorgam neste acto, na qualidade de sócios gerentes, em nome e em representação da sociedade “SALBRUM – Imobiliária e Construções, Lda.”, com sede social no lugar do Varadouro, 47, freguesia do Capelo, concelho da Horta, com o número de pessoa colectiva quinhentos e doze milhões noventa mil e oitocentos e cinquenta e oito, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Horta com o número quinhentos e doze milhões noventa mil e oitocentos e cinquenta e oito, qualidade e poderes que verifiquei pela exibição de certidão de registo comercial que arquivo.

Segundo: João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, solteiro, natural da freguesia de Timor, concelho de Timor, titular do bilhete de identidade número dez milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, a vinte e dois de Julho de dois mil e dois, residente na Urbanização Vista do Vale, lote vinte, freguesia dos Flamengos, concelho de Horta, na qualidade de delegado da Delegação da Ilha do Faial, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Abril de 2008.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pela exibição dos documentos de identificação e a do segundo outorgante por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito que pela presente escritura vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus e encargos, a fracção autónoma designada pela letra “A”, Rés do Chão, destinada a habitação, tipologia T-2, edificada no Lote n.º5, com a superfície coberta de oitenta e sete metros quadrados (87,00 m²) e logradouro de cento e treze metros quadrados (113,00 m²), sita à Rua da Travessa, freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, inscrita na respectiva matriz predial urbana sob o artigo provisório mil trezentos e sessenta e sete, fracção A (P1367- A), com o valor patrimonial de (...), e descrita na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o número mil setecentos e dois barra Flamengos - A (n.º1702/20070412/Flamengos-A), com registo de autorização de loteamento a favor do vendedor pela inscrição F, correspondente à apresentação número doze de doze de Abril de dois mil e sete (AP. 12 de 2007/04/12) e com registo de aquisição a favor do vendedor pela inscrição G, correspondente à apresentação número quatro de nove de Maio de dois mil e

**JORNAL OFICIAL**

seis (AP. 4 de 2006/05/09), pelo valor de € 84.000,00 (oitenta e quatro mil euros), que declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra da fracção autónoma anteriormente referida, a qual se destina a ser cedida a um agregado familiar sinistrado do sismo de 9 de Julho de 1998, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A, de 29 de Junho.

Foram exibidos e arquivados os seguintes documentos:

a) Certidão de teor matricial emitida pela Repartição de Finanças da Horta em .../.../...comprovativa das referências matriciais do prédio acima descrito;

b) Certidão de teor emitida pela Conservatória do Registo Predial da Horta em .../.../....., comprovativa das referências registrais do prédio acima descrito e de que a dita operação de loteamento consta do alvará de licença número três barra dois mil e sete emitido pela Câmara Municipal da Horta em dezasseis de Março de dois mil e sete;

c) Certidão de matrícula emitida pela Conservatória do Registo Comercial da Horta em .../.../.....;

d) Alvará de Utilização n.º315/2007 emitido pela Câmara Municipal da Horta em 04/12/2007.

O presente acto é feito no interesse da Região Autónoma dos Açores, está isento do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, assim como do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º67-A/2007, de 31 de Dezembro.

Certifico que a ficha técnica da habitação referente à fracção alienada por esta escritura, que deu entrada na Câmara Municipal da Horta em .../.../....., foi entregue ao comprador neste acto.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos, que comigo a vão subscrever

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**Despacho n.º 422/2008 de 5 de Maio de 2008**

Delego em João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha da Faial, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura pública de compra e venda da fracção autónoma designada pela letra "B", 1º andar, com logradouro com a área de 153,00 m², destinada a habitação, tipologia T-2,

**JORNAL OFICIAL**

edificada no lote n.º3, sita à Rua da Travessa, na freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, inscrita na matriz predial urbana respectiva sob o artigo provisório 1365-B, e descrita na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o número 1700/20070412-B, freguesia dos Flamengos, a adquirir à sociedade SALBRUM – Imobiliária e Construções, Lda., pelo preço e condições constantes na minuta de escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante, e que se destina a ser cedida a um agregado familiar sinistrado do sismo de 9 de Julho de 1998.

21 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura de compra e venda

Aos ... dias do mês de... de dois mil e, na Delegação da Ilha do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, perante mim, Maria Manuela Goulart Pavão de Sousa, Chefe de Secção, exercendo funções de Notária Privativa, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, compareceram como outorgantes:

Primeiro: José Domingos de Oliveira Salgado, casado, natural da freguesia de Cepães, concelho de Fafe, titular do Bilhete de Identidade número seis milhões seiscentos e dezoito mil quinhentos e setenta e três, emitido em seis de Outubro de dois mil e três, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, com o NIF cento e oitenta e um milhões novecentos e quarenta e seis mil trezentos e dezanove, e Evaristo Manuel Faria de Brum, casado, titular do Cartão de Cidadão número oito milhões cento e noventa e nove mil e vinte e oito, com validade até ao dia treze de Julho de dois mil e doze, com o NIF cento e trinta e oito milhões seiscentos e cinquenta e oito mil setecentos e trinta, que outorgam neste acto, na qualidade de sócios gerentes, em nome e em representação da sociedade “SALBRUM – Imobiliária e Construções, Lda.”, com sede social no lugar do Varadouro, 47, freguesia do Capelo, concelho da Horta, com o número de pessoa colectiva quinhentos e doze milhões noventa mil e oitocentos e cinquenta e oito, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Horta com o número quinhentos e doze milhões noventa mil e oitocentos e cinquenta e oito, qualidade e poderes que verifiquei pela exibição de certidão de registo comercial que arquivo;

Segundo: João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, solteiro, natural da freguesia de Timor, concelho de Timor, titular do bilhete de identidade número dez milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, a vinte e dois de Julho de dois mil e dois, residente na Urbanização Vista do Vale, lote vinte, freguesia dos Flamengos, concelho de Horta, na qualidade de delegado da Delegação da Ilha do Faial, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Abril de 2008.

**JORNAL OFICIAL**

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pela exibição dos documentos de identificação e a do segundo outorgante por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito que pela presente escritura vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus e encargos, a fracção autónoma designada pela letra "B", 1º andar, destinada a habitação, tipologia T-2, edificada no Lote n.º3, com a superfície coberta de oitenta e nove metros quadrados (89,00 m2), e logradouro de cento e cinquenta e três metros quadrados (153,00 m2), sita à Rua da Travessa, freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, inscrita na respectiva matriz predial urbana sob o artigo provisório mil trezentos e sessenta e cinco, fracção B (P1365-B), com o valor patrimonial de (...), e descrita na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o número mil setecentos barra Flamengos - B (1700/20070412/Flamengos-B), com registo de autorização de loteamento a favor do vendedor pela inscrição F, correspondente à apresentação número doze de doze de Abril de dois mil e sete (AP. 12 de 2007/04/12) e com registo de aquisição a favor do vendedor pela inscrição G, correspondente à apresentação número quatro de nove de Maio de dois mil e seis (AP. 4 de 2006/05/09), pelo valor de € 84.000,00 (oitenta e quatro mil euros), que declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra da fracção autónoma anteriormente referida, a qual se destina a ser cedida a um agregado familiar sinistrado do sismo de 9 de Julho de 1998, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A, de 29 de Junho.

Foram exibidos e arquivados os seguintes documentos:

a) Certidão de teor matricial emitida pela Repartição de Finanças da Horta em .../.../...comprovativa das referências matriciais do prédio acima descrito;

b) Certidão de teor emitida pela Conservatória do Registo Predial da Horta em .../.../....., comprovativa das referências registrais do prédio acima descrito e de que a dita operação de loteamento consta do alvará de licença número três barra dois mil e sete emitido pela Câmara Municipal da Horta em dezasseis de Março de dois mil e sete;

c) Certidão de matrícula emitida pela Conservatória do Registo Comercial da Horta em .../.../.....;

d) Alvará de Utilização n.º312/2007 emitido pela Câmara Municipal da Horta em 04/12/2007.

O presente acto é feito no interesse da Região Autónoma dos Açores, está isento do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, assim como do imposto do selo, nos termos da alínea a) do

**JORNAL OFICIAL**

artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro.

Certifico que a ficha técnica da habitação referente à fracção alienada por esta escritura, que deu entrada na Câmara Municipal da Horta em .../.../..., foi entregue ao comprador neste acto.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos, que comigo a vão subscrever

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 423/2008 de 5 de Maio de 2008**

Pela Resolução n.º 31/2006, de 2 de Março, o Governo Regional adjudicou a Empreitada de “Remodelação e Adaptação de um Imóvel sito na Rua de S. João, números 51 a 55, a Serviços Públicos” à empresa “Construções Europa Ar-Lindo, S.A.”, pelo valor de € 1.001.937,07 (um milhão, mil, novecentos e trinta e sete euros e sete cêntimos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa de quinze por cento (15 %) no valor € 150.290,56 (cento e cinquenta mil, duzentos e noventa euros e cinquenta e seis cêntimos), o que perfaz o encargo total de € 1.152.227,63 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e sete euros e sessenta e três cêntimos), com o prazo de execução de 12 meses;

Pela Resolução n.º 162/2006, de 14 de Dezembro, o Governo Regional adjudicou a execução de trabalhos a mais na empreitada de “Remodelação e Adaptação de um Imóvel sito na Rua de S. João, números 51 a 55, a Serviços Públicos” à empresa “Construções Europa Ar-Lindo, S.A.”, pelo valor de 39.711,59 € (trinta e nove mil, setecentos e onze euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz o total de 45.668,33 € (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito euros e trinta e três cêntimos), com um prazo de execução de 30 dias;

Pelo Despacho n.º 997/2007, de 16 de Outubro, publicado no Jornal Oficial II Série, n.º 84, de 16 de Outubro, o Secretário Regional da Economia adjudicou a execução de trabalhos a mais na empreitada de “Remodelação e Adaptação de um Imóvel sito na Rua de S. João, números 51 a 55, a Serviços Públicos” à empresa “Construções Europa Ar-Lindo, S.A.”, pelo valor de 38.350,69 € (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta euros e sessenta e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz um total de 44.103,29 € (quarenta e quatro mil, cento e três euros e vinte e nove cêntimos), com um prazo de execução de 30 dias;

Considerando que no decurso da execução da empreitada se torna necessário, no edifício a remodelar, reforçar com estrutura metálica o pavimento do piso 2, substituir as divisórias do piso 2, alterar o revestimento do pavimento do piso 0 face aos níveis de humidade que o

**JORNAL OFICIAL**

pavimento comporta, incluir trabalhos omissos, proceder ao acerto entre trabalhos a mais e a menos resultantes das alterações ao projecto, incluindo os arranjos exteriores;

Considerando que, conforme Informação n.º 9 da Fiscalização da Obra, datada de 22 de Abril de 2008, e após contabilização dos trabalhos a menos, resultam ainda trabalhos a mais, no valor € 71.834,14 (setenta e um mil oitocentos e trinta e quatro euros e catorze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, não são técnica ou economicamente separáveis da empreitada de “Remodelação e Adaptação de um Imóvel sito na Rua de S. João, números 51 a 55, a Serviços Públicos” e são imprescindíveis à sua conclusão;

Considerando que os trabalhos a mais e os preços novos propostos pelo empreiteiro para os trabalhos de espécie diversa dos que constam no contrato, foram estabelecidos nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Considerando que o prazo de execução dos trabalhos a mais é de 30 dias, o que implica a prorrogação do prazo da empreitada pelo mesmo período;

Considerando que o valor acumulado dos trabalhos a mais nesta empreitada, incluindo o 1.º e 2.º adicionais ao contrato, não excede o limite quantitativo fixado no n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Assim, no uso da delegação de poderes conferida pela Resolução n.º 162/2006, de 14 de Dezembro, determino:

1. Adjudicar a execução dos trabalhos a mais na “Remodelação e Adaptação de um Imóvel sito na Rua de S. João, números 51 a 55, a Serviços Públicos” à empresa “construções Europa Ar-Lindo, S.A.”, pelo valor de € 71.834,14 (setenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro euros e catorze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz o total de € 82.609,26 (oitenta e dois mil, seiscentos e nove euros e vinte e seis cêntimos), com o prazo de execução de 30 dias, prorrogando-se o prazo da empreitada pelo período correspondente.

2. Autorizar a realização da respectiva despesa, a qual será suportada por conta das verbas inscritas na rubrica de classificação económica 07.01.03 – Edifícios, do orçamento privativo do Fundo Regional de Coesão.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de Março de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

D.R. DA SAÚDE**Rectificação n.º 34/2008 de 5 de Maio de 2008**

É rectificado o despacho n.º 383/2008, publicado no Jornal Oficial - II Série, n.º 79, de 23 de Abril de 2008, página 3360, onde se lê:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

“...com efeitos a 2 de Abril de 2008”, deverá ler-se:

“...com efeitos a 9 de Abril de 2008”.

23 de Abril de 2008. - A Chefe de Secção, *Aurora Costa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 216/2008 de 5 de Maio de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Feteiras, São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Feteiras

Proceder à aquisição de uma viatura de 9 lugares para apoio ao centro de convívio de idosos e ao ATL, e zelar pela manutenção da mesma.

Executar a referida aquisição até ao final do 1º semestre de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Facilitar o uso da referida viatura para outras actividades sociais desde que solicitado pelos serviços de segurança social da Região.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, um subsídio no valor de 18.141,00€ (dezoito mil cento e quarenta e um euros), destinado a suportar os custos atrás referidos.

19 de Dezembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Feteiras, *Luís Pereira*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 217/2008 de 5 de Maio de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa de Infância de Santo António, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa de Infância de Santo António

Proceder ao pagamento das despesas com a aquisição de uma descascadora de batatas.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa de Infância de Santo António autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.600,00€ (três mil e seiscentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

03 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa de Infância de Santo António, *Tomás Rocha*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 218/2008 de 5 de Maio de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação Alzheimer Açores, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado

**JORNAL OFICIAL**

no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Alzheimer Açores

Proceder ao pagamento das despesas a instalação de dois corrimãos no hall de entrada da Associação.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação Alzheimer Açores autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 600,00€ (seiscentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

04 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Associação Alzheimer Açores, *Berta Cabral do Couto*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 219/2008 de 5 de Maio de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz - Graciosa, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz:

Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a passagem aérea da Provedora.

**JORNAL OFICIAL**

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 100,00€ (cem euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

14 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, *Adelaide Maria Medina Teles*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 220/2008 de 5 de Maio de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento:

1. Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a aquisição de artigos em falta nas diversas valências da instituição.
2. Executar o referido pagamento até fins do mês de Junho de 2008.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula IIª

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

**JORNAL OFICIAL**

A Irmandade de Nossa Senhora do Livramento autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.200,00€ (três mil e duzentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

20 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *Raul António de Barcelos Tânger Correia*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 221/2008 de 5 de Maio de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Angra do Heroísmo, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I**Obrigações da Cruz Vermelha Portuguesa:**

1. Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a aquisição de um computador.
2. Executar o referido pagamento até fins do mês de Junho de 2008.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula IIª**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Cruz Vermelha Portuguesa autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 595,00€ (quinhentos e noventa e cinco euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

28 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Vice-Presidente da Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Angra do Heroísmo, *Ana Garrett de Sousa Gomes*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 222/2008 de 5 de Maio de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Santa Casa da Misericórdia da Praia da Graciosa, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Praia da Graciosa:

1. Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a aquisição de equipamento para o Centro de Apoio à Criança/ATL.
2. Executar o referido pagamento até fins do mês de Junho de 2008.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula IIª

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Santa Casa da Misericórdia da Praia da Graciosa autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

**JORNAL OFICIAL**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 8.200,00€ (oito mil e duzentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

28 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Praia da Graciosa, *Valdemiro Adolfo dos Santos Vasconcelos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 223/2008 de 5 de Maio de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Grupo Social de Santo Agostinho, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Grupo Social de Santo Agostinho

Proceder ao pagamento das despesas com a deslocação e ajudas de custo de uma técnica superior à ilha Graciosa.

Executar o referido até fins do mês de Outubro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Grupo Social de Santo Agostinho, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 170,00€ (cento e setenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

**JORNAL OFICIAL**

08 de Abril de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente em Exercício da Direcção da Grupo Social de Santo Agostinho, *Sofia Machado do Couto Gonçalves*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 224/2008 de 5 de Maio de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento:

1. Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a aquisição de 2 computadores para a equipa técnica.
2. Executar o referido pagamento até fins do mês de Agosto de 2008.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula IIª

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Irmandade de Nossa Senhora do Livramento autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.288,00€ (mil, duzentos e oitenta e oito euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

8 de Abril de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *Raul António de Barcelos Tânger Correia*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 225/2008 de 5 de Maio de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Grupo Social de Santo Agostinho, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Grupo Social de Santo Agostinho

Proceder ao pagamento das despesas com a Formação Teórico Prática a Amas.

Executar o referido até fins do mês de Outubro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Grupo Social de Santo Agostinho, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 363,00€ (trezentos e sessenta e três euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

08 de Abril de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente em exercício da Direcção da Grupo Social de Santo Agostinho, *Sofia Machado do Couto Gonçalves*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 226/2008 de 5 de Maio de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro de Bem Estar Social João XXIII, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Bem Estar Social João XXIII

Proceder ao pagamento das despesas com a cessação de contrato da trabalhadora.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Centro de Bem Estar Social João XXII autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.033,00€ (dois mil e trinta e três euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

08 de Abril de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro de Bem Estar Social João XXIII, Pde. *Nomésio Manuel de Sousa Medeiros*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 227/2008 de 5 de Maio de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Grupo Social de Santo Agostinho, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Grupo Social de Santo Agostinho

Proceder ao pagamento das despesas com a deslocação e ajudas de custo de duas técnicas superiores à Ilha de S. Miguel no âmbito do Projecto das Amas.

Executar o referido até fins do mês de Outubro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Grupo Social de Santo Agostinho, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

08 de Abril de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente em Exercício da Direcção da Grupo Social de Santo Agostinho, *Sofia Machado do Couto Gonçalves*.